



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 778/2019

De: 03 de Setembro de 2019.

“Ficam revogados e alterados dispositivos contidos na Lei n. 278 de 09 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso XI do Art. 342, da Lei nº. 278 de 09 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, que passam a vigorar conforme segue:

Art. 342. (...):

I. (...);

II. (...);

III. (...);

IV. (...);

V. (...);

VI. (...);

VII. (...);

VIII. (...);

IX. (...);

X. (...);

XI. Revogado.

XII. (...);

XIII. (...).

Parágrafo único: Os demais dispositivos contidos nesse Artigo permanecem inalterados.

Art. 2º. Fica excluído da Tabela do anexo X, da Lei nº 278 de 09 de Dezembro de 2009, (TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS), a cobrança da **Taxa De Expediente** por guia no valor de 0,5 UFMPG, cuja tabela passará a vigorar conforme segue:

**ANEXO X
TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇOS VALOR EM UFMPG**

DESCRIÇÃO	TIPO	UFMPG
Limpeza de Terrenos Baldios	Por Limpeza	2,5
Coleta de Lixo	Anual no IPTU	0,5
Taxa de Limpeza Pública	Por Limpeza	1
Embarque e Desembarque de Passageiros Terrestres	Por Passageiro	10%
Apreensão de bens móveis ou semoventes	Por Unidade	7
Alinhamento, nivelamento e rebaixamento de meio fio e colocação de guias	Por M ²	1,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Construção de calçadas	Por M ²	1,5
Medição de Lotes	Por Imóvel	3
Aquisição de Edital de Licitação	Por Edital	10
Emissão de declarações diversas, certidões negativas, certidões diversas, atestados diversos e cópia de quaisquer Documentos.	Por Documento	1

Parágrafo único: Os demais dispositivos contidos na tabela acima mencionada permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal